



# MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## Projeto de Lei nº 047/2016

**SÚMULA:** Altera Lei Municipal nº 478/94 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


**Art. 1º.** O parágrafo 2º do artigo 92 da Lei Municipal nº 478/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 92. [...]*

*§ 2º. Observados os prazos de desincompatibilização previstos pela legislação eleitoral, o servidor fará jus à licença como se em efetivo exercício estivesse, mantida a remuneração acrescida das vantagens que já percebia o servidor quando do afastamento.*

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2016.

  
**Juarez Votri**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

---

## **Mensagem ao Projeto de Lei nº 047/2016.**

Serve o presente para encaminhar a este Legislativo, para a devida apreciação e análise o incluso projeto de Lei, o qual Altera a Lei Municipal nº 478/94, e dá outras providências.

Referida lei, como de conhecimento de Vossas Excelências, versa sobre o estatuto dos servidores públicos de nosso Município

A alteração vem ajustar o prazo para os servidores que irão concorrer em pleito eleitoral, adaptando a legislação que trata do assunto evitando conflito entre a Lei Municipal e Federal.

Sendo assim, e considerando ser matéria de relevante importância pedimos a vossa imprescindível colaboração no sentido de apreciar esta matéria.

Na oportunidade apresentamos os nossos votos de estima e consideração.

Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2016.

  
**Juarez Votri**  
**Prefeito Municipal**